



BRB registra lucro líquido de R\$ 70 milhões no primeiro trimestre de 2023

Balanco do Banco de Brasília (BRB) foi divulgado nessa quinta (18/5). Resultado é 20,3% maior do que o registrado no mesmo período de 2022



O Banco de Brasília (BRB) registrou lucro líquido de R\$ 70 milhões no primeiro trimestre de 2023. Os resultados foram divulgados ao mercado nessa quinta-feira (18/5). O valor do rendimento é 20,3% maior do que o registrado no mesmo período do ano passado.

Em relação aos últimos três meses de 2022, o lucro do início deste ano aumentou 23,9%. Ao Metrôpoles o presidente do BRB, Paulo Henrique Costa, afirmou que o resultado tem como um dos principais destaques o crescimento dos negócios.

“Mesmo em um ambiente econômico mais desafiador e com taxas de juros mais altas,

nós retomamos o crescimento da concessão do crédito. Neste período, até 31 de março, o BRB alcançou R\$ 43 bilhões de ativos totais – crescimento de 12% em relação ao ano passado”, detalhou.

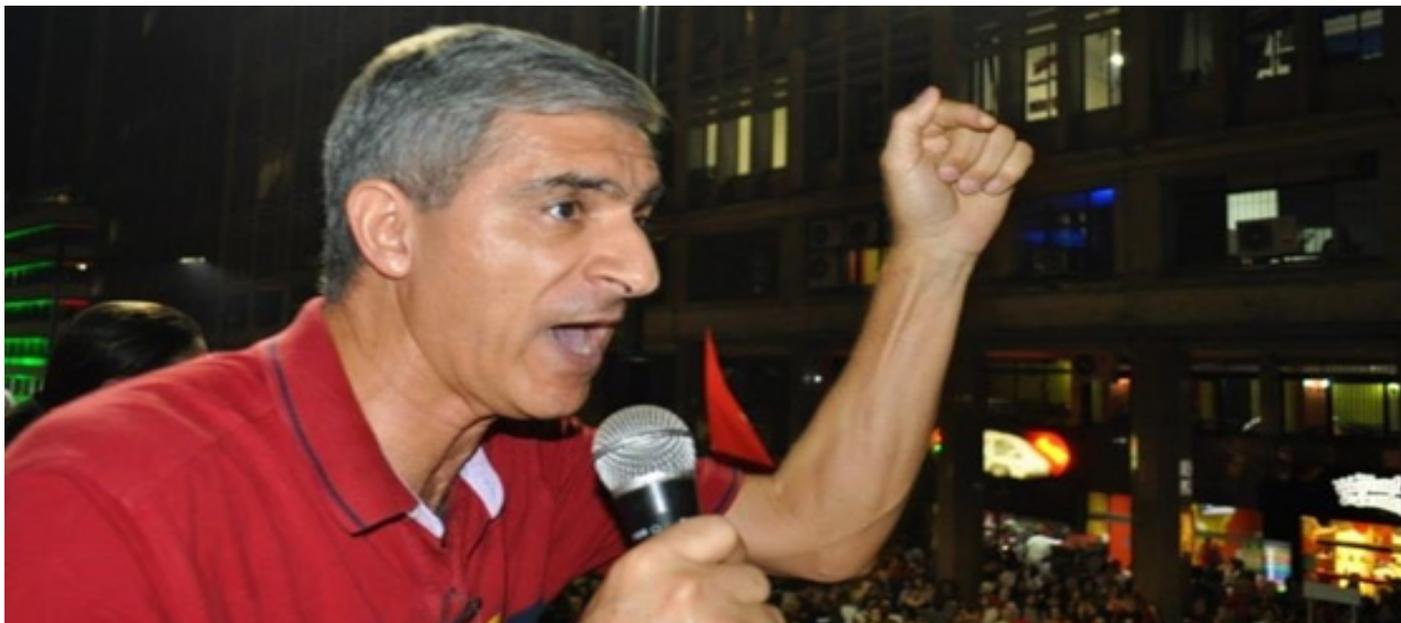
Além disso, a carteira de crédito ampla do banco saltou para R\$ 32,2 bilhões, o que representa um crescimento de 38,8%.

Segundo ele, por meio de parcerias estratégicas para a o fortalecimento do ecossistema BRB, o banco diversificou as fontes de receitas e expandiu o número de clientes. Com isso, a base de clientes saiu de 4,7 milhões nos primeiros três meses de 2022, para 7 milhões no mesmo período deste ano. “Temos clientes em 93% dos municípios brasileiros”.

O presidente ressaltou que, nos últimos 12 meses, 94% das transações realizadas pelo BRB foram feitas por meio de canais digitais. Por isso, há um projeto no escritório do banco no Vale do Silício para a elaboração de um “super aplicativo” a fim de se melhorar o atendimento e a experiência do público.

Fonte: METROPOLES - Samara Schwingel

CUT assume Secretaria-Geral da Coordenadora das Centrais Sindicais do Mercosul



A Coordenadora das Centrais Sindicais do Cone Sul (CCSCS), por consenso da direção, indicou em reunião na última quarta-feira (17) o secretário adjunto de Relações Internacionais da CUT Brasil, o gaúcho Quintino Severo, para o cargo de Secretário-Geral da entidade, organismo que reúne as principais centrais sindicais do Brasil e dos países integrantes do Mercosul.

A principal função principal é articular as centrais em uma luta conjunta pelos interesses comuns aos trabalhadores desses países.

Esta atuação se dá, em especial, pela luta por democracia, direitos humanos e direitos trabalhistas. “O conjunto dos dirigentes tem o papel e tarefa de discutir a ação sindical no âmbito do Mercosul”, reforça Quintino, que foi presidente da CUT-RS, tesoureiro e secretário-geral da CUT Brasil.

Para o dirigente, a CUT ter assumido papel de protagonismo na CCSCS é de suma importância. Ele explica que para os próximos tempos, especialmente com Lula na presidência do

Brasil, há uma expectativa de fortalecimento do Mercosul.

“Ter a CUT na Coordenadora das Centrais é um reforço para desempenhar esse papel de fortalecimento”, ele diz.

Quintino destaca ainda que o diálogo social deverá voltar a ter protagonismo, o que resulta em ampliação de conquistas sociais e da classe trabalhadora.

Na reunião que elegeu o novo Secretário-Geral, integrantes da Coordenadora das Centrais aprovam um documento com as principais diretrizes para o próximo período. Trata-se das prioridades da atuação do organismo e que envolvem:

- 1 – Defesa da democracia e dos Direitos Humanos
- 2 – Protagonismo do movimento sindical no Mercosul
- 3 – Integração produtiva
- 4 – Livre circulação de pessoas nos países do Mercosul
- 5 – Debater o acordo comercial entre Mercosul e União Europeia

Ponto a ponto

Sobre a defesa democracia, Quintino Severo explica que o tema é pauta prioritária não só para o Brasil, mas aos outros países, que também viveram nos últimos tempos, ameaças de grupos autoritários.

Já sobre o protagonismo do movimento sindical, ele afirma que já, ao longo dos anos, tem havido uma influência direta em decisões do Mercosul. O reforço, ele diz, tem o propósito de fortalecer a defesa de direitos nas relações de trabalho e que os empresários respeitem os direitos e conquistas de cada país, determinados na Declaração Sociolaboral do Mercosul.

Entre seus pontos principais, o tratado tem como destaque “condições para o desenvolvimento econômico, com justiça social”, que requer “políticas que priorizem o emprego como centro do desenvolvimento e do trabalho de qualidade”.

A integração produtiva, citada por Quintino Severo, diz respeito, em especial, ao fortalecimento da indústria nos países, que a exemplo do Brasil, vêm sofrendo ao longo dos anos, um processo de desinvestimento.

É prioridade ter uma integração da produção entre os países, que valorize o Mercosul enquanto bloco econômico e como bloco comercial. É estratégico promover a reindustrialização”, diz o dirigente.

Sobre a livre circulação de pessoas, Quintino considera que se há livre circulação de mercadorias, as pessoas também não podem ter barreiras nas fronteiras entre os países. “Queremos a mesma liberdade e capacidade de circulação”, ele pondera.

Considerado ponto nevrálgico para a atuação da Coordenadora das Centrais, o acordo de livre comércio Mercosul-União Europeia, diz Quintino Severo, será tratado com urgência. Firmado em 2019, o acordo ainda precisa de ratificação pelos 27 países que compõem os dois blocos.

Em 2019, quando o acordo foi assinado, a Coordenadora se posicionou repudiando seu conteúdo. “É uma sentença de morte para as indústrias da região e, conseqüentemente, para a classe trabalhadora, tanto com relação a quantidade quanto a qualidade do emprego em ambas as regiões, além de resultar em situações imprevistas de deslocamento social”, dizia trecho da nota.

“Vamos retomar o diálogo com a Confederação Sindical Europeia no sentido de termos, sobre o acordo, uma posição e ações conjuntas também nas questões interessam aos trabalhadores dos dois blocos”, afirma o dirigente que complementa dizendo que é necessária uma proposta menos nociva para os trabalhadores sul-americanos.

O próprio presidente Lula e membros de sua equipe têm afirmado que é necessário haver equilíbrio nas condições exigidas pela União Europeia e que não se pode exigir dos países da América do Sul ‘sacrifícios que comprometam o atendimento de suas permanentes demandas econômicas e sociais’.

Resistência das Centrais Sindicais

Nos últimos cinco anos, o movimento sindical fez resistência ativa contra a reforma Trabalhista no Brasil. O tema é parte da denúncia que as centrais sindicais brasileiras fizeram na Comissão Sociolaboral.

“Deixamos claro que foi um forte ataque às relações de trabalho e que a comissão que foi afetada pela reforma. A CUT e o movimento sindical brasileiro tiveram apoio de argentinos, uruguaios e paraguaios no sentido de manter a denúncia viva e isso contribuiu para um reconhecimento da bancada dos trabalhadores de indicar a CUT para assumir a Secretaria-Geral da Coordenadora”, disse Quintino.

Fotos: Arquivo / CUT-RS

Fonte: André Accarini – CUT Brasil

Segundo dados analisados pelo DIEESE até 12 de maio

cerca de 62% das negociações com data-base em abril conquistaram reajustes acima do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE).



Os Confira Boletim De Olho nas Negociações 32: <https://www.dieese.org.br/boletimnegociacao/2023/boletimnegociacao32.pdf>

Siga nossas redes sociais

Facebook - <https://www.facebook.com/dieese>

Instagram - [instagram.com/dieese_online](https://www.instagram.com/dieese_online)

- https://twitter.com/dieese_online

YouTube - <https://www.youtube.com/user/DIEESEonline>

STF retoma julgamento que pode mudar demissão sem justa causa

cerca de 62% das negociações com data-base em abril conquistaram reajustes acima do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE).



O Supremo Tribunal Federal (STF) retomou, na sexta-feira, (19), o julgamento de uma ação que pode impedir trabalhadores e trabalhadoras de serem demitidos sem justa causa. Os ministros julgam a inconstitucionalidade de uma medida tomada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC), em 1996, que retirou o Brasil da lista de signatários da Convenção 158

da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da demissão sem justa causa.

À época, em 1996, FHC havia decretado a incorporação da Convenção à Legislação Brasileira, mas, no mesmo ano, baixou o decreto determinando que o Brasil não aplicaria a regra. O rito adotado foi a chamada ‘denúncia’.

A Convenção 158 determina que empresas e patrões não podem demitir trabalhadores de forma imotivada. Portanto, a demissão sem justa causa, tem que ser justificada. O que o STF julga é se o ex-presidente FHC poderia retirar o país de uma regra assinada com um organismo internacional, a OIT, sem antes pedir a autorização do Congresso Nacional, o que seu governo não fez.

Ouvido pelo Portal da CUT, o advogado José Eymard Loguercio, sócio do escritório LBS Advogados, que presta assessoria jurídica à CUT Brasil, explicou que a convenção reza que o patrão, ao demitir o funcionário, tem de ter motivos plausíveis para o ato.

“Não pode acordar num dia, olhar para o trabalhador, dizer ‘não fui com tua cara hoje’, por isso vou te demitir. A 158 determina que deve-se justificar o motivo. É a proteção contra a demissão arbitrária que não tenha motivação financeira, administrativa ou econômica, salvo os casos de demissão por justa causa, previstos na CLT”, diz Eymard.

Trecho do texto diz que “Não se dará término à relação de trabalho de um trabalhador a menos que exista para isso uma causa justificada relacionada com sua capacidade ou seu comportamento ou baseada nas necessidades de funcionamento da empresa, estabelecimento ou serviço.”

Ele explica ainda que a própria Constituição já traz em seu artigo 7º, inciso 1º que a relação de emprego será protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, mas que, no entanto, isso será feito por meio de lei complementar. Desde 1988, quando foi

promulgada a Constituição, nenhuma lei nesse sentido foi elaborada.

À época foi instituída uma contrapartida até que houvesse uma regulamentação. “O aumento da multa do FGTS, até a Constituição de 1988, era de 10%. Aumentou para 40% justamente por ser essa contrapartida”, explica o advogado.

De acordo com Eymard, a rigor, o patrão deveria justificar a demissão, como já citado, com motivos plausíveis, justificados. “Na prática significa que a empresa não pode simplesmente comunicar ao trabalhador ‘passe no RH e receba seus direitos’. Se trabalhador é demitido, por exemplo com a justificativa de que corte de custos ele poderá contestar na Justiça, caso perceba que tal motivo não corresponde à realidade, pedindo reintegração ou mesmo indenização”, ele diz.

Ou seja, se um funcionário é demitido com este motivo e percebe que para sua função foi contratado outro trabalhador ou mesmo tenha notícia de que a empresa não está em corte de custo, poderá questionar.

No entanto a previsão, de acordo com o placar até agora (veja a seguir), é de que a Convenção não volte de imediato a ter efeito. Em um cenário favorável, o processo voltaria da estaca zero, ou seja, o país adotando a Convenção, no entanto, tendo de cumprir um rito para que ela fosse válida, o que inclui passar por votação e aval do Congresso Nacional.

Como a sessão do Supremo é virtual, os ministros terão até às 23h59 da próxima sexta-feira (26), para inserir seus votos.

As regras da Convenção 158

A Convenção 158 da OIT estabelece ainda uma série de regras que impedem os patrões de demitirem sem justa causa como:

- a filiação a um sindicato;
- a candidatura para o cargo de representante dos trabalhadores;
- o fato de apresentar uma queixa ou

participar de um procedimento estabelecido contra um empregador por supostas violações de leis ou regulamentos, ou recorrer perante as autoridades administrativas competentes;

- a raça, a cor, o sexo, o estado civil, as responsabilidades familiares, a gravidez, a religião, as opiniões políticas, a ascendência nacional ou a origem social;

- a ausência do trabalho durante a licença-maternidade;

- a ausência temporal do trabalho por motivo de doença ou lesão;

- possibilita a defesa do trabalhador em caso de demissão por comportamento ou desempenho e;

- em caso de dispensas consideradas arbitrárias, os trabalhadores podem acionar a Justiça para decidir a questão e cobrar indenização.

Tramitação

A ação em julgamento no STF foi movida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e pela CUT e tramita há 26 anos na Corte. O julgamento teve início em 2002 e de lá para cá, seis ministros que passaram pelo STF pediram vistas do processo, adiando a votação.

As entidades argumentaram que presidente da República não pode, sem o aval do Congresso Nacional, decidir sobre a incorporação ou exclusão do país em normas internacionais do trabalho, ou seja, nas convenções da OIT.

Pelo placar da votação, até agora, de acordo com Eymard Loguercio, são três as situações possíveis, caso o julgamento seja concluído, ou seja, se não houver nenhum outro pedido de vista por algum dos ministros do Supremo.

Ao menos um entendimento sobre o caso já está definido. É o de presidente não pode, de forma unilateral, portanto, sem aval do Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Aníbal Bispo

Congresso, fazer a “denúncia”, como fez FHC, resultando em uma não adoção da convenção.

Partindo desse entendimento, uma das hipóteses é de que essa decisão valha somente para convenções futuras; outra, a hipótese de que a “denúncia” só terá eficácia após o Congresso analisar; e, por último, a hipótese de que a denúncia feita em 1996 por FHC tem eficácia, mas o Congresso, ainda assim, precisa avaliar.

Veja o placar

Quatro ministros, alguns inclusive que já deixaram o STF, já votaram pela improcedência da ação, votando para que a Convenção 158 não volte. São eles os ex-ministro Nelson Jobim e Teori Zavascki.

Outros dois ministros, Gilmar Mendes e Dias Toffoli já votaram pela procedência da tese, ou seja, de que presidente não tem poder para realizar a denúncia de convenções sem o aval com Congresso, mas em seus posicionamentos, votaram para que a decisão não seja retroativa ao caso da 158.

O relator, ex-ministro Maurício Corrêa e o ministro Ayres Brito votaram para que o decreto de FHC (a denúncia) deve passar pelo aval do Congresso para ter efeito.

O voto dos ex-ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski, e de Rosa Weber são de que o decreto foi inconstitucional e que para o presidente da República deixar de aplicar convenções, como fez FHC, deverá ter aval do Congresso.

Faltam votar os atuais ministros André Mendonça e Nunes Marques, indicados pelo ex-presidente Jair Bolsonaro.

Foto: TRT-11

Fonte: André Accarini com edição de Rosely Rocha – CUT Brasil

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF